



# Regulamento

(ano letivo 2026/2027)

A participação no AgenteX - Campeonato de Resolução de Problemas de Matemática pressupõe a total aceitação dos termos deste regulamento, por parte dos alunos e respetivos Encarregados de Educação.

### Artigo 1.º - Apresentação

1. O AgenteX é um campeonato de resolução de problemas de Matemática destinado aos alunos (denominados neste campeonato por “**Agentes**”) do 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade, das escolas, públicas e privadas, da Região Autónoma da Madeira (RAM).

Esta iniciativa pretende ser um complemento ao processo de ensino/aprendizagem da Matemática, através da resolução de problemas matemáticos que desenvolvam o raciocínio lógico e abstrato, o gosto pela disciplina e a capacidade de utilizar a Matemática na interpretação do meio envolvente, promovendo, em simultâneo, o espírito de competição e iniciativa.

### Artigo 2.º - Composição

1. O AgenteX desenvolve-se ao longo do ano letivo e compreende duas fases:
  - Fase de Investigação (de novembro a maio)  
Consiste na resolução de 10 problemas (casos em investigação ou casos), publicados online quinzenalmente, nos dias 1 e 15 de cada mês (consultar artigo 4º), na página de internet do AgenteX:  
<https://projetosdre.madeira.gov.pt/agentex/>
  - Investigação Final (4 de junho de 2027)  
Prova individual, para a qual serão apurados os Agentes com melhor classificação na Fase de Investigação.
2. O AgenteX realiza dois campeonatos em simultâneo:
  - Campeonato “AgenteXmini” – para os alunos do 5.º e 6.º anos de escolaridade;
  - Campeonato “AgenteXmax” – para os alunos do 7.º e 8.º anos de escolaridade.

*Cada campeonato é adaptado ao currículo dos anos de escolaridade que compreende.*

### Artigo 3.º - Inscrição

1. **Não é necessária inscrição prévia.** Em cada edição, os alunos ficam automaticamente inscritos quando participam pela primeira vez, ou seja, quando enviam a primeira resolução de um problema (investigação).
2. Os alunos podem enviar a investigação a partir do **formulário** que se encontra na página de internet do AgenteX, no qual haverá remissão expressa para a informação contida no presente regulamento, ou por **correio eletrónico** para: [agentex@madeira.gov.pt](mailto:agentex@madeira.gov.pt).
3. A cada aluno é atribuído um **código** que o identificará ao longo do campeonato. Este código é comunicado após a sua primeira participação (na primeira participação o aluno deixa o campo do código por preencher).
4. Quando enviam a sua primeira investigação e para que sejam devidamente inscritos, os alunos devem fornecer os seguintes dados: **nome, ano, turma, escola e o seu endereço de correio eletrónico [edu.madeira.gov.pt (escolas públicas)]**. Nas restantes investigações, os alunos devem fornecer os seguintes dados: **código de Agente**, nome, ano, turma, escola e endereço de correio eletrónico.

### Artigo 4.º - Calendarização

1. As datas de publicação dos problemas (casos) durante a Fase de Investigação são:

|                                        |                                         |
|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>1º caso:</b> 1 de novembro de 2026  | <b>6º caso:</b> 1 de fevereiro de 2027  |
| <b>2º caso:</b> 15 de novembro de 2026 | <b>7º caso:</b> 15 de fevereiro de 2027 |
| <b>3º caso:</b> 1 de dezembro de 2026  | <b>8º caso:</b> 1 de março de 2027      |
| <b>4º caso:</b> 1 de janeiro de 2027   | <b>9º caso:</b> 1 de abril de 2027      |
| <b>5º caso:</b> 15 de janeiro de 2027  | <b>10º caso:</b> 15 de abril de 2027    |
2. A Investigação Final realizar-se-á a 4 de junho de 2027, na Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, em Santana\*.

### Artigo 5.º - Tipos de participação

1. Na **Fase de Investigação**, os alunos podem participar de duas formas: individualmente ou a pares.
  - A forma de participação não pode ser alterada durante o campeonato.
  - Não pode haver alteração dos elementos dos pares.
  - Em caso de desistência de um dos elementos do par, o outro elemento continua a participar individualmente. Deve comunicar a situação aos coordenadores, por email.
2. Na Fase de Investigação, o aluno deverá dispor dos meios e das condições de acesso à Internet necessários à sua participação, mesmo em cenário de interrupção letiva não prevista no calendário escolar.
3. Na **Investigação Final**, a prova escrita é de carácter presencial e individual.

### Artigo 6.º - Prazos

1. Os alunos têm aproximadamente duas semanas para investigar cada caso. O prazo máximo de envio de uma investigação é:
  - dia 14 do próprio mês, se o problema for publicado no dia 1;
  - último dia do próprio mês, se o problema for publicado no dia 15.
2. Os coordenadores respondem a todas as investigações enviadas, por email, no prazo máximo de 48 horas.
3. Se uma investigação for dada como incompleta ou incorreta, o aluno pode enviar novas investigações, desde que seja dentro do prazo de resposta.
4. Os participantes podem contactar os coordenadores, por email, para esclarecimento de dúvidas relativas ao campeonato ou ao caso em investigação, sem quaisquer prejuízos na sua classificação de participação.
5. No prazo máximo de dois dias a seguir ao término do prazo de resposta a um caso, são divulgadas: a lista dos Agentes participantes com indicação do seu desempenho e pelo menos uma resolução do respetivo caso.

### Artigo 7.º - Investigação

1. Uma investigação é dada como correta e completa quando contém a solução e o processo de raciocínio que permitiu chegar à mesma, incluindo cálculos, esquemas, figuras ou outros.
2. **O processo de raciocínio não pode ser elaborado com conteúdos que ainda não fazem parte do currículo do aluno.** Esta limitação justifica-se pelo facto de os coordenadores não poderem verificar o nível de conhecimento de cada aluno participante.
3. A investigação submetida deve corresponder ao trabalho intelectual desenvolvido pelo próprio aluno ou, no caso de participação a pares, pelos elementos do respetivo par. Não são consideradas válidas resoluções copiadas, integral ou parcialmente, de terceiros, de fontes disponíveis na Internet ou produzidas por ferramentas de Inteligência Artificial generativa, quando apresentadas como sendo da autoria do participante.
4. A utilização de ferramentas digitais ou de Inteligência Artificial como meio de apoio não dispensa o aluno de compreender, elaborar e conseguir justificar todo o processo de resolução apresentado. A investigação deverá ser redigida de forma a refletir o raciocínio efetivamente desenvolvido pelo participante e respeitar o disposto nos números anteriores.
5. Sempre que existam indícios fundamentados de que uma investigação não corresponde ao trabalho desenvolvido pelo aluno, os coordenadores poderão solicitar ao participante esclarecimentos adicionais sobre a resolução apresentada, designadamente a explicação, pelas suas próprias palavras, dos procedimentos, cálculos, conceitos ou conclusões utilizados.
6. Quando, após os esclarecimentos solicitados, o participante não consiga demonstrar a compreensão e autoria do processo de resolução apresentado, a investigação será considerada não válida para efeitos de classificação. A decisão será comunicada ao participante, com indicação dos elementos que a fundamentaram.

### Artigo 8.º - Investigação Final

1. Após a Fase de Investigação são **pré-selecionados** para a Investigação Final os Agentes com melhor classificação na Fase de Investigação, classificados num conjunto das 10 investigações.
2. A **lista de pré-finalistas** contempla o **mesmo critério** para todas as escolas, por subcampeonato.
3. Cada escola poderá apurar para a Final, **no máximo, 5 alunos do AgenteXmini e 5 alunos do AgenteXmax**.
  - Para as escolas que ultrapassem estes limites na lista de pré-finalistas, será necessária, por parte da escola, uma seleção dos 5 alunos finalistas.
  - Será disponibilizada uma **prova** para ajudar no apuramento dos alunos finalistas. Esta prova será atempadamente enviada às escolas e a sua aplicação é da responsabilidade de cada escola.
  - Após cada escola realizar a seleção dos 5 alunos finalistas será publicada a **lista definitiva de Finalistas**.
4. Na Final, são premiados os três melhores Agentes do campeonato “AgenteXmini” e os três melhores do campeonato “AgenteXmax”.
5. Todos os Agentes que participem na Investigação Final recebem um prémio de participação e um certificado.
6. O programa do dia da Investigação Final é publicado após terminar a Fase de Investigação\*.

\* dependente de art. 10º

### Artigo 9.º - Prova Final

1. A **prova da Investigação Final** é composta por 6 problemas: \*
  - três de **escolha múltipla** (Parte 1), em que a avaliação recai apenas sobre a opção selecionada;
  - três de **resposta aberta** (Parte 2), em que a avaliação recai sobre todo o processo de resolução apresentado.
2. As provas são corrigidas por um grupo de professores que a estas só têm acesso depois da realização das mesmas. \*
3. No caso de haver empates nas pontuações das provas melhor classificadas (três primeiros lugares), são considerados os seguintes critérios de desempate, por esta ordem: \*
  - a) Melhor classificação no total das 3 questões de resposta aberta;
  - b) Melhor classificação no problema 3 de resposta aberta;
  - c) Melhor classificação no problema 2 de resposta aberta;
  - d) Melhor classificação no problema 1 de resposta aberta.

### Artigo 10.º - Restrições à realização da Investigação Final

Se não for possível realizar a prova final, devido a um acontecimento excecional de força maior, estão previstos os seguintes cenários:

#### Cenário 1:

*A prova da Investigação Final será realizada em cada escola com alunos finalistas, ou em algumas escolas predefinidas.*

#### Cenário 2:

*A prova da Investigação Final será realizada online.*

Nota: Qualquer um destes cenários, bem como os procedimentos a adotar, serão comunicados às escolas com a maior antecedência possível.

\* dependente de art. 10º

### **Artigo 11.º - Proteção de dados**

1. Para efeitos de inscrição, organização e gestão do campeonato, são recolhidos e tratados os dados do professor responsável (nome e contacto) e do aluno (nome, ano de escolaridade, turma, escola e email institucional), sendo que a divulgação pública de resultados nos canais da DRE se limitará à identificação simples do aluno (primeiro e último nome, escola e ciclo).
2. Os participantes e os respetivos representantes legais, devem ser devidamente informados das condições de participação constantes no presente documento, designadamente no que concerne à captação e divulgação de imagem e proteção de dados nos canais de comunicação da DRE.
3. A participação do aluno menor tem como pré-requisito a autorização do respetivo encarregado de educação ou representante legal para as operações de tratamento necessárias ao concurso. Para o efeito, disponibiliza-se o modelo em anexo (Anexo 1), podendo ser igualmente usado o modelo em vigor no estabelecimento de educação e ensino / instituição.
4. Cabe ao professor responsável na escola a comunicação das condições de participação aos encarregados de educação ou representantes legais, assim como a recolha das respetivas autorizações de participação dos alunos.
5. Cabe ainda ao professor responsável assegurar a recolha e conservação das autorizações necessárias à participação no campeonato, incluindo a verificação expressa da existência de autorização/consentimento para a recolha e divulgação da imagem e voz dos alunos.
6. A Direção Regional de Educação (DRE), através da equipa coordenadora do campeonato, é a entidade Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais relacionados com a organização geral e com a divulgação institucional do evento.
7. Os dados pessoais recolhidos são tratados para as seguintes finalidades: gestão das inscrições e organização do campeonato; seleção, avaliação e classificação dos trabalhos; divulgação institucional dos trabalhos premiados ou selecionados (publicações em meios de comunicação institucional, plataformas e páginas oficiais da DRE e das escolas). Para efeitos de divulgação nos meios de comunicação, eventualmente, poderá ainda ocorrer a recolha, edição e publicação da imagem, da voz ou de declarações produzidas especificamente no contexto do concurso. Trata-se de um tratamento de dados complementar e acessório, cuja prestação de consentimento por parte do encarregado de educação é inteiramente voluntária, ficando salvaguardado e garantido de forma transparente que a participação no concurso não depende, em caso algum, da prestação desse consentimento. Nestes

casos de divulgação, apenas serão disponibilizados os seguintes dados pessoais: primeiro e último nome, ano de escolaridade e escola.

8. O tratamento de dados pessoais estritamente necessário à organização, gestão e execução do campeonato insere-se exclusivamente no exercício de funções de interesse público da DRE, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD. Salvo obrigação legal em contrário, os dados pessoais recolhidos para a gestão direta do concurso serão conservados até ao final do ano letivo seguinte à conclusão de cada edição. Findo este período, os trabalhos premiados ou selecionados para exposição e divulgação institucional, bem como os respetivos registos de autoria, poderão ser mantidos em arquivo por período mais alargado, igualmente com fundamento no interesse público para fins de arquivo e memória histórica do projeto, nos termos do artigo 89.º do RGPD.
9. O titular dos dados, ou o seu representante legal, tem o direito de solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, o seu apagamento, a limitação do tratamento, o direito de se opor ao tratamento e o direito à portabilidade dos dados, a avaliar caso a caso, nos termos previstos no RGPD e demais legislação aplicável, a exercer junto da equipa coordenadora ([agentex@madeira.gov.pt](mailto:agentex@madeira.gov.pt)).
10. Poderá ainda contactar o Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD) do Governo Regional da Madeira ([www.madeira.gov.pt/gcpd](http://www.madeira.gov.pt/gcpd)) ou ainda apresentar reclamação, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

### **Artigo 12.º - Outros**

1. Cabe aos coordenadores, juntamente com a Direção Regional de Educação, decidir sobre quaisquer matérias omissas ao presente regulamento, o qual é suscetível de ser atualizado sob o compromisso de tal facto ser devidamente divulgado na página de internet do AgenteX.

**Atualizado a 20-10-2026**

**Anexo 1****Informação sobre Proteção de Dados Pessoais**

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do campeonato são tratados pela Direção Regional de Educação (DRE) com base na licitude do interesse público subjacente às suas atribuições (alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD), para efeitos de gestão da participação, avaliação, classificação, atribuição de prémios e posterior conservação em arquivo histórico do projeto (artigo 89.º do RGPD).

Os dados serão conservados nos termos estipulados no Regulamento. Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao titular dos dados (ou representante legal) o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade relativamente aos seus dados pessoais, através do contacto [agentex@madeira.gov.pt](mailto:agentex@madeira.gov.pt). Para mais informações relativas ao tratamento dos dados e contactos do encarregado de proteção de dados, consulte o Regulamento disponível em <https://projetosdre.madeira.gov.pt/agentex>.

**A. Autorização de Participação no Campeonato AgenteX**

Eu, (nome do EE) \_\_\_\_\_, Encarregado/a de Educação do/a aluno/a \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ ano, turma \_\_\_\_\_, da escola \_\_\_\_\_:

[ ] **Declaro que autorizo** a participação do/a meu/minha educando/a no Campeonato AgenteX, tomando conhecimento das respetivas condições de participação constantes do Regulamento.

**B. Consentimento para Tratamento Complementar / Acessório (Opcional):**

*A concessão desta autorização é meramente facultativa e a sua recusa não prejudica ou afeta, de forma alguma, a participação do/a aluno/a no Campeonato AgenteX.*

[ ] **AUTORIZO** a recolha, edição e publicação da imagem, da voz ou de declarações do/a meu/minha educando/a produzidas especificamente no contexto do campeonato (incluindo captação de fotografias e/ou vídeos), para efeitos de divulgação nos meios de comunicação social e canais/plataformas digitais oficiais da DRE e do projeto.

[ ] **NÃO AUTORIZO** a recolha, edição e publicação da imagem, da voz ou de declarações do/a meu/minha educando/a.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Encarregado de Educação:

\_\_\_\_\_